



PORTARIA Nº 402 – DE 25 DE MAIO DE 2022.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A Prefeita Municipal de Araruama, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei,

Considerando as informações contidas nos autos do Procedimentos Administrativos de nº 25230/2021 e 1369/2022;

Considerando as condutas desabonadoras imputadas ao servidor pela Secretaria de Educação;

Considerando a possível violação ao disposto através dos incisos IV e IX, ambos do Artigo 187 da Lei Municipal 548/85: “A pena de demissão será aplicada nos casos de – **IV – Procedimento irregular incompatível com o decoro e com a dignidade do serviço pública; IX – Insubordinação grave em serviços.**”

Considerando o Artigo 201 do Estatuto de funcionários Públicos de Araruama: “A aplicação de penas de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo.”

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 25230/2021 e 1369/2022, em face do servidor **Sr. Daniel Carlos Faltz Gomes**, titular do cargo de **Vigia**, Matrícula nº: **9961820**, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação da pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art.2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita, 25 de maio de 2022.

Livia Bello
Prefeita
Livia de Chiquinho

FQ/q